

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 1367/2008 de 22 de Dezembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	117.118	€
Município de Ponta Delgada	357.444	€
Município da Ribeira Grande	272.737	€
Município da Lagoa	136.788	€
Município de Vila Franca do Campo	135.435	€
Município da Povoação	134.917	€
Município do Nordeste	140.217	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€
Município da Praia da Vitória	198.651	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.181	€
Município da Calheta	110.397	€
Município das Velas	126.323	€
Município de S. Roque do Pico	87.701	€
Município das Lajes do Pico	125.749	€
Município da Madalena	115.270	€
Município da Horta	164.048	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.834	€
Município das Lajes das Flores	88.492	€
Município do Corvo	49.952	€
<b>Total</b>	<b>2.806.497</b>	<b>€</b>

12 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.